

CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2025

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO COMERCIAL NOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A ÁREA DA CONCESSÃO

ANEXO 16 – GLOSSÁRIO

- 1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

ADEQUAÇÕES	Destina-se à promoção de ações articuladas visando a reabilitação e recuperação e/ou substituição das unidades localizadas e lineares dos sistemas atualmente operados pela CESAN.
ADJUDICATÁRIA	Participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estaduais, distritais e municipais.
AGÊNCIA REGULADORA	Agência de Regulação de Serviços Públicos (ARSP), responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios.
AGENTE DE GARANTIA	BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, instituição financeira com sede na Av. Princesa Isabel nº 574, Bloco B, 9º andar, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.127.603/0001-78, ou, na sua impossibilidade, outra instituição financeira pública ou privada indicada pela CONCESSIONÁRIA e aceita pela CESAN, que tem como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros, nos termos deste CONTRATO e do

	ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA.
ANEXOS	Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem constante no CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES do EDITAL e na Cláusula 2ª do CONTRATO.
APÊNDICES	Apêndices são materiais complementares aos documentos editalícios.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos atendidos pela CESAN, que serão OBJETO da prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS pela CONCESSIONÁRIA referentes ao LOTE A ou ao LOTE B, conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS.
ARSP	Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.
AUTO DE INEXECUÇÃO	Documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades durante a execução do CONTRATO, nos termos do CONTRATO.
B3	B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, responsável pela prestação, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de serviços especializados de assessoria técnica e operacional ao certame.

BENS REVERSÍVEIS	Conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OBJETO da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis ao desempenho dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, que será transferido à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis ao desempenho dos SERVIÇOS CONCEDIDOS que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão quando da extinção da CONCESSÃO.
BLOCO DE CONTROLE	Grupo de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que exerce poder de CONTROLE sobre a companhia.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CASO FORTUITO	Toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.
CESAN	Sociedade de economia mista, enquadrada no Regime Jurídico de Direito Privado Brasileiro, como uma Sociedade Anônima, instituída pela Lei Estadual n.º 2.282/1967, contratante deste CONTRATO.
COLIGADA	Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a

	titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos da LICITAÇÃO e por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
COMISSÃO TÉCNICA	Cada uma das comissões compostas para solucionar divergências técnicas e questões relativas à execução do CONTRATO, na forma prevista no CONTRATO.
CONCESSÃO	Parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, que tem por objeto a prestação pela CONCESSIONÁRIA à CESAN, dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.
CONCESSIONÁRIA	Sociedade de Propósito Específico responsável pela execução do CONTRATO, vencedora da LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL	Concorrência Pública Internacional nº 01/2025
CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da LICITAÇÃO, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do EDITAL.
CONSORCIADA	Sociedade integrante da SPE, conforme requisitos e obrigações previstos no EDITAL e no CONTRATO.

<p>CONSÓRCIO</p>	<p>Grupo de PROPONENTES solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO e o qual deverá constituir SPE, caso se sagre vencedor da LICITAÇÃO.</p>
<p>CONTA CENTRALIZADORA</p>	<p>Conta corrente, já existente, de titularidade da CESAN e movimentação exclusiva do AGENTE DE GARANTIA, na qual são depositados os RECEBÍVEIS de água e esgoto da CESAN.</p>
<p>CONTA MOVIMENTO</p>	<p>A CONTA MOVIMENTO é a conta corrente de livre movimentação pela CESAN, para a qual será transferido os montantes remanescentes da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA VINCULADA, após o cumprimento das condições do CONTRATO.</p>
<p>CONTA RESERVA</p>	<p>Conta corrente de titularidade da CESAN, destinada a garantir o pagamento das obrigações pecuniárias devidas pela CESAN, referentes à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.</p>
<p>CONTA VINCULADA</p>	<p>Conta corrente de titularidade da CESAN e de movimentação exclusiva do AGENTE DE GARANTIA por onde deve transitar mensalmente a RECEITA VINCULADA, destinada a garantir a suficiência de valores da CONTA RESERVA.</p>
<p>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL</p>	<p>Remuneração a ser paga mensalmente à CONCESSIONÁRIA, composta pela PARCELA DE OBRAS e pela PARCELA DE SERVIÇOS, sobre a qual incidirão os INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO.</p>

CONTRATO	O presente instrumento jurídico e seus ANEXOS, celebrado entre a CESAN e a CONCESSIONÁRIA, sendo um instrumento para o LOTE A e outro para o LOTE B.
CONTROLADA	Qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica ou fundo de investimento.
CONTROLADOR	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
CONTROLE	Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, de: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CONTROLE COMUM	Quaisquer sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo mesmo CONTROLADOR.
CREA	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Data indicada no preâmbulo do EDITAL, na qual deverão ser entregues pelas PROPONENTES os ENVELOPES necessários à sua participação na LICITAÇÃO.
DATA DE INÍCIO	Corresponde ao momento da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA INICIAL que marca o fim da OPERAÇÃO ASSISTIDA, nos termos do CONTRATO e desde que todas as condições de eficácia da subcláusula 6.1.2 do CONTRATO tenham sido cumpridas.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO, em auxílio à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo as disposições do EDITAL.
DOE ou DIÁRIO OFICIAL	Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela PROPONENTE, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
EDITAL	Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 01/2025 e todos os seus ANEXOS, que estipulam as regras do processo licitatório.
EMPRESA LÍDER	Empresa indicada pelo CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, a qual se responsabiliza perante a CESAN pelo cumprimento das obrigações da SPE contidas no EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas CONSORCIADAS.

ENVELOPES	Invólucro opaco, lacrado, inviolado e rubricado no fecho, que contém a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das PROPONENTES.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando a alocação de riscos do CONTRATO.
FATOR DE DESEMPENHO DE OBRAS (FDO)	Categoria de INDICADOR DE DESEMPENHO que avalia o grau de disponibilidade e qualidade da infraestrutura do SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, de acordo com as obras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO.
FATOR DE DESEMPENHO DE SERVIÇO (FDS)	Categoria de INDICADOR DE DESEMPENHO que avalia a qualidade operacional do SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO.
FINANCIADOR	Instituições financeiras, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamentos à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO deste CONTRATO.
FORÇA MAIOR	Consiste no fato resultante de situações independentes da vontade humana, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.

GARANTIA DA PROPOSTA	Garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL e demais condições previstas no EDITAL, a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos do EDITAL.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor da CESAN, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GESTÃO COMERCIAL	Compreende o conjunto de ações de apoio à gestão comercial da CESAN os seguintes serviços: (i) ativação da tarifa de esgoto; (ii) substituição preventiva do parque de hidrômetros; (iii) lacração de hidrômetros; (iv) tratamento de ocorrência grave de leitura; (v) tratamento de ligações com suspeita de irregularidades; (vi) agendamento, retirada e entrega de hidrômetro para aferição; (vii) vistoria para medição alternativa para faturamento de esgoto; (viii) instalação de medidor em fonte alternativa para faturamento de esgoto e; (ix) instalação de hidrômetros em clientes ativos e não medidos.
GRUPO ECONÔMICO	As sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE COMUM.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a CESAN.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Conjunto de critérios específicos que estabelecem uma métrica para mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução da CONCESSÃO, descritos no CONTRATO e ANEXOS.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	Investimentos mínimos que a CONCESSIONÁRIA se obriga a realizar, para cumprimento das metas definidas neste CONTRATO e nos ANEXOS.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizado para reajustes, conforme o regramento estabelecido no EDITAL e no CONTRATO.
LICITAÇÃO	Concorrência Pública Internacional nº 01/2025 promovida pela CESAN para contratação desta CONCESSÃO.
LIGAÇÃO ATIVA DE ESGOTO	É aquela que está em pleno funcionamento, conectada ao sistema público de coleta, afastamento, tratamento e lançamento do efluente tratado, ou seja, com toda a infraestrutura executada e em condições técnicas para sua utilização, inclusive a ligação intradomiciliar.
LOTE A	Lote compreendido pelos Municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Apiacá, Aracruz, Atílio Vivácqua, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino São Lourenço, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Ecoporanga, Fundão, Mantenópolis, Marechal Floriano, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pancas, Pedro

	Cenário, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Venda Nova Imigrante, Vila Pavão, Vila Valério e Vitória.
LOTE B	Lote compreendido pelos Municípios de Afonso Cláudio, Anchieta, Castelo, Guarapari, Ibatiba, Irupi, Lúna e Viana.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ou apenas MANUAL B3:	ANEXO do EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos da LICITAÇÃO, incluindo a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame que tenham a assessoria da B3.
MANUTENÇÃO	É a combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (ABNT NBR 5462/1994), podendo ser classificada em corretiva, preventiva e preditiva.
MELHORIAS OPERACIONAIS	São as ações que tem por objetivo reabilitação de unidades operacionais, a correção de defeitos ou irregularidades não identificados ou não aparentes nas unidades operacionais existentes (vícios ocultos), o aumento da eficiência dos prestadores de serviços públicos tais como a padronização e automatização de unidades operacionais, o planejamento e controle operacional, instalações laboratoriais para atividades de controle da qualidade e aumento da eficiência no consumo de energia.

NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO	Documento encaminhado pela CONCESSIONÁRIA ao AGENTE DE GARANTIA e à CESAN informando o evento de inadimplemento do pagamento da obrigação pecuniária pela CESAN.
NOVOS INVESTIMENTOS	Investimentos solicitados à CONCESSIONÁRIA pela CESAN não inicialmente previstos no CONTRATO e que não se confundem com as OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN que eventualmente forem transferidas à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
OBJETO	CONCESSÃO para ampliação, manutenção e operação do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e a prestação de serviços de apoio à gestão comercial da CESAN na ÁREA DA CONCESSÃO, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas no EDITAL, neste CONTRATO e ANEXOS.
OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN	Obras listadas no ANEXO 11 – OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN, que serão concluídas e entregues pela CESAN à CONCESSIONÁRIA, observado o regramento estabelecido no CONTRATO.
OPERAÇÃO ASSISTIDA	Período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, durante o qual a CONCESSIONÁRIA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à execução dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, figurando a CESAN, para todos os efeitos, ainda que por terceiros, como responsável direta pela operação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS.
PARTES	A CESAN e a CONCESSIONÁRIA.

PARCELA DE OBRAS	Parcela do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL referente à remuneração dos investimentos na ÁREA DA CONCESSÃO, o qual será objeto do mesmo desconto ofertado sobre o PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO.
PARCELA DE SERVIÇOS	Parcela do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL referente à remuneração dos custos e despesas com a manutenção, operação e administração na ÁREA DA CONCESSÃO.
PARTE RELACIONADA	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas PROPONENTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e submetido à aprovação da CESAN, no qual será previsto procedimento para desmobilização e devida reversão dos BENS REVERSÍVEIS, sem que ocorra qualquer interrupção dos SERVIÇOS CONCEDIDOS.
PLANO DIRETOR DA CONCESSÃO	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o detalhamento das ações, estratégias e investimentos requeridos para alcançar as metas previstas no CONTRATO, nos termos do ANEXO 2 – CADERNO DE ENCARGOS.

PRAZO DA CONCESSÃO	PRAZO DA CONCESSÃO do LOTE A e do LOTE B, os quais serão de 25 anos e 4 meses e 23 anos e 7 meses, respectivamente, contados a partir da DATA DE INÍCIO.
PREÇO UNITÁRIO	Valor em R\$ (Reais)/m ³ indicado na PROPOSTA COMERCIAL para o LOTE A, para o LOTE B, ou para ambos os LOTES.
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor máximo em R\$ (Reais)/m ³ a ser observado pelas PROPONENTES para elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS, conforme previsto no item 15.8 do EDITAL.
PROPONENTE	Qualquer pessoa jurídica nacional, inclusive entidade de previdência complementar, instituição financeira, empresa pública ou sociedade de economia mista, fundos de investimento, empresas estrangeiras ou CONSÓRCIOS que venha a participar da LICITAÇÃO.
PROPOSTA COMERCIAL	O valor de menor PREÇO UNITÁRIO a ser ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a CESAN.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a CESAN.
RECEBÍVEIS	Contas de Água e Esgoto da CESAN relativas aos municípios nas quais presta o serviço, cujas receitas futuras serão vinculadas à CONCESSIONÁRIA para constituir a garantia do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL,

	até o limite do VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA e da RECEITA VINCULADA.
RECEITA ALTERNATIVA	Receitas alternativas, complementares, ou acessórias à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS.
RECEITA VINCULADA	Montante mínimo definido no CONTRATO que deve transitar na CONTA VINCULADA, composto pelos RECEBÍVEIS depositados na CONTA CENTRALIZADORA.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a CESAN.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3 atribuídos às PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão das condições do CONTRATO em decorrência de evento que implique em recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada quadrimestralmente, a partir da DATA DE INÍCIO, nos termos do CONTRATO.
RLC	Regulamento de Licitações da CESAN, aprovado pela Deliberação nº 4.713/2020.
SERVIÇO CONCEDIDO ou SERVIÇO	Ações integradas relativas à totalidade das atividades a serem desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, compreendendo coleta, transporte, tratamento e disposição

	final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente, bem como a prestação de serviços de apoio à GESTÃO COMERCIAL.
SESSÃO PÚBLICA	Ato solene a ser realizado na sede da B3, conforme data, horário e local especificados no EDITAL para a abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Conjunto de infraestruturas ligadas ao desenvolvimento dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, tais como, redes, ligações, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à execução do CONTRATO, na ÁREA DA CONCESSÃO descrita no CONTRATO e ANEXOS.
SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	Conjunto de INDICADORES DE DESEMPENHO, com a finalidade de aferir o cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, nos termos deste CONTRATO e dos ANEXOS.
SISTEMA DE GARANTIA	Mecanismo de garantia do cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pela CESAN, a ser constituído por meio de recursos necessários à composição do saldo mínimo de CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS, bem como a vinculação das receitas futuras decorrentes dos RECEBÍVEIS, em contas bancárias de movimentação restrita, nos termos do CONTRATO e dos ANEXOS.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)	Sociedade por ações, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA em conformidade com a lei brasileira e nos termos do EDITAL e ANEXOS, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.
SUBCONTRATAÇÃO	Atribuição a terceiro das atividades inerentes, acessórias ou complementares ao OBJETO do CONTRATO.
SUBCONTRATADA	Terceiro contratado à conta e risco da CONCESSIONÁRIA para execução ou supervisão de parte da operação da CONCESSÃO.
SUCESSORA	Futura concessionária que venha a ser contratada pela CESAN para suceder a CONCESSIONÁRIA após a extinção da CONCESSÃO.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei Federal nº 73/1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.
TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS	Documento emitido pela CESAN à CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do CONTRATO, autorizando a sua imissão na posse dos BENS REVERSÍVEIS.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA INICIAL	Documento que atesta a conclusão da OPERAÇÃO ASSISTIDA e formaliza a DATA DE INÍCIO.

<p>TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO</p>	<p>Documento assinado pela CESAN e pela CONCESSIONÁRIA, quando da extinção do CONTRATO, retratando a situação dos BENS REVERSÍVEIS, constando os termos da sua aceitação, a eventual necessidade de correções ou substituições, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como a previsão de treinamento de pessoal indicado pela CESAN, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento à CONCESSIONÁRIA.</p>
<p>TERMO DEFINITIVO DE TRANSFERÊNCIA DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN</p>	<p>Documento assinado pelas PARTES, quando da transferência das OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN, nos termos previstos no CONTRATO.</p>
<p>TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO</p>	<p>Documento a ser assinado pela CESAN e pela CONCESSIONÁRIA, configurando o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação OBJETO do CONTRATO.</p>
<p>TERMO PROVISÓRIO DE TRANSFERÊNCIA DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN</p>	<p>Documento assinado pelas PARTES, quando da transferência das OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN, nos termos previstos no CONTRATO, mediante o qual autoriza a CONCESSIONÁRIA a iniciar os testes operacionais pelo prazo de 6 (seis) meses.</p>
<p>TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE</p>	<p>Qualquer modificação de composição societária que implique modificação do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, observada o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976.</p>

TRIBUNAL ARBITRAL	Colegiado arbitral institucional designado para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos e condições previstos no CONTRATO.
USUÁRIO	Todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras diretas ou indiretas dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA à CESAN.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Montante correspondente a soma simples do montante de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.
VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA	Montante mínimo definido no CONTRATO que deverá permanecer disponível na CONTA RESERVA.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica, aprovada pelas PARTES, responsável pelo recebimento e aferição do atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO, integrantes do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, contratada e remunerada pela CESAN.